



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 9
QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Museu Carlos Machado

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Escola Básica Integrada de Capelas

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, SA

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias (Extractos)

**JORNAL OFICIAL****MUSEU CARLOS MACHADO**

Despacho n.º 38/2011 de 13 de Janeiro de 2011

Nos termo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 Janeiro, delego no Dr. João Paulo Constância, período correspondido entre os dias 25 de Janeiro a 04 de Fevereiro, as competências para:

- 1 - Assinar a correspondência de mero expediente;
 - 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respectivas folhas;
 - 3 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
 - 4 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias.
- 5 de Janeiro de 2011. – O Director, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 39/2011 de 13 de Janeiro de 2011

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), são transferidos em 2010 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	118.402,00	€
Município de Ponta Delgada	358.881,00	€
Município da Ribeira Grande	273.431,00	€
Município da Lagoa	138.887,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Vila Franca do Campo	51.456,50	€
Município da Povoação	112.313,00	€
Município do Nordeste	142.707,00	€
Município de Angra do Heroísmo	282.643,00	€
Município da Praia da Vitória	202.122,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	92.048,00	€
Município da Calheta	112.677,00	€
Município das Velas	128.913,00	€
Município de S. Roque do Pico	102.033,00	€
Município das Lajes do Pico	128.291,00	€
Município da Madalena	134.961,00	€
Município da Horta	166.706,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	38.456,00	€
Município das Lajes das Flores	90.130,00	€
Município do Corvo	50.850,00	€
Total	2.725.907,50	€

14 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 40/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), são transferidos em 2010 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Vila do Porto	156.803,50	€
Município de Ponta Delgada	465.869,89	€
Município da Ribeira Grande	382.195,71	€
Município da Lagoa	191.864,36	€
Município de Vila Franca do Campo	175.631,10	€
Município da Povoação	196.561,50	€
Município do Nordeste	208.304,20	€
Município de Angra do Heroísmo	406.931,57	€
Município da Praia da Vitória	293.858,51	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	134.359,87	€
Município da Calheta	142.536,37	€
Município das Velas	166.729,81	€
Município de S. Roque do Pico	149.460,90	€
Município das Lajes do Pico	186.985,42	€
Município da Madalena	182.110,12	€
Município da Horta	209.216,47	€
Município de Santa Cruz das Flores	86.873,37	€
Município das Lajes das Flores	117.306,01	€
Município do Corvo	75.044,00	€
Total	3.928.642,68	€

14 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 41/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), são transferidos em 2010 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2010.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – nº 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2010) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	11.478,00	€
Município de Ponta Delgada	140.203,00	€
Município da Ribeira Grande	74.324,00	€
Município da Lagoa	30.387,00	€
Município de Vila Franca do Campo	24.508,00	€
Município da Povoação	13.947,00	€
Município do Nordeste	10.333,00	€
Município de Angra do Heroísmo	56.177,00	€
Município da Praia da Vitória	42.648,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7.399,00	€
Município da Calheta	5.975,00	€
Município das Velas	8.249,00	€
Município de S. Roque do Pico	5.840,00	€
Município das Lajes do Pico	7.489,00	€
Município da Madalena	10.131,00	€
Município da Horta	25.103,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.759,00	€
Município das Lajes das Flores	1.390,00	€
Município do Corvo	421,00	€
Total	480.761,00	€

14 de Dezembro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública,
Victor Jorge Ribeiro Santos.

EBI DE CAPELAS**Despacho n.º 42/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código da do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de 31 de Janeiro, conjugado com o ponto 13 do artigo 72, do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e 11/2009/A, de 21 de Julho, a Coordenadora de Departamento de Ciências Humanas e Sociais delega as suas funções de avaliador referente ao processo de avaliação do Pessoal Docente, para este ano lectivo de 2010/2011, de acordo com as indicações seguintes:

- Na docente Teresa da Luz Rego Sousa Paquete a avaliação das docentes Maria Florentina Dias L. T. Sousa e Nélia da Conceição Botelho de Medeiros.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Janeiro de 2010. - A Coordenadora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais, *Marta de Jesus Ferreira de Oliveira Raposo Melo*.

EBI DE CAPELAS**Despacho n.º 43/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código da do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o ponto 13 do artigo 72, do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e 11/2009/A, de 21 de Julho, a Coordenadora de Departamento Línguas delega as suas funções de avaliador referente ao processo de avaliação do Pessoal Docente, para este ano lectivo de 2009/2010, de acordo com as indicações seguintes:

- Na docente Maria José Oliveira Rodrigues a avaliação dos docentes Natália Pacheco Botelho de Medeiros, Raquel Mara Medeiros Félix, Ana Maria Pimentel Escobar, Carina Elisabete Gomes Correia e Teresa Paula Andrade Soares.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Janeiro de 2010. - A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Patrícia Maria Machado Nazaré*.

EBI DE CAPELAS**Despacho n.º 44/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código da do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96,

**JORNAL OFICIAL**

de 31 de Janeiro, conjugado com o ponto 5 do artigo 72, do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A, de 20 de Abril e 11/2009/A, de 21 de Julho, o Conselho Executivo delega a observação das aulas referentes ao processo de avaliação do Pessoal Docente, para este ano lectivo de 2010/2011, de acordo com as indicações seguintes:

- Na docente Cecília de Fátima Tavares Cabral de Melo a observação das aulas dos docentes Carla Alexandra Aguiar Martins Faria, Maria Elizabete Ales Capela, Maria Vanda Vieira Cardoso Rodrigues, Maria Helena Valadares Sousa e Débora Pacheco de Medeiros Dias.

- No docente António José de Mesquita Paiva a observação das aulas da docente Carina Lemos Peixoto P. Rodrigues.

- Na docente Raquel Margarida Faria a observação das aulas dos docentes Ana Paula Barbosa Vieira Andrade, Anabela Nunes e Catarina de Fátima A. S. Mendonça

- Na docente Maria Filomena Cordeiro Falcão a observação das aulas dos docentes Filipe José Ferreira Lopes, Ana Catarina Pereira Borges Silva, Maria de Fátima B. J. Almeida, Ricardina Rodrigues Oliveira e Maria Helena Silva Carvalho Sousa.

- Na docente Amélia Isabel Magalhães Vieira a observação das aulas dos docentes Ana Paula Azevedo de Medeiros, Marta Bendito Lima, Cátia Andrea de Sousa P. Andrade, Gilda Maria Terra Maciel e Ana Maria Medeiros Benevides Brum.

- Na docente Maria Raquel Enes Teixeira a observação das aulas dos docentes Ana Isabel Batista Reia Tavares, Ana Maria Piló de Carvalho Lopes e Paulo Alexandre Costa Fonseca.

- Na docente Maria do Carmo Aguiar Viveiros Reis a observação das aulas dos docentes Maria de Lurdes Sebastião O. Sousa e Maria Méssia Carlos C. Dias.

- Na docente Helena Maria C. Miranda Medeiros a observação das aulas dos docentes Ângela Marisa Soares e Jorge Humberto Santos Monteiro.

- No docente Ana Maria Sousa Medeiros a observação das aulas dos docentes Carla Patrícia Pontes Machado, Filipe Dias Cardoso Jorge e Joana Margarida Barros Pereira.

- Na docente Ana Isabel Duarte Mota Borges a observação das aulas dos docentes Anabela Gomes Sousa, Andrea Travassos Sousa Moniz, Cristina Maria Guimarães B. M. Moniz, Tânia Rego Rodrigues, Ana Cristina Castelo B. Cabral Couto, João Luís Pacheco Oliveira, Jorge Manuel Arruda Medeiros, Mário José Almeida S. Bouça, Patrícia Madalena Cabral M. Martins, Susana Fátima da Silva F. Rocha, Susana Paula da Silva Pereira, Carmen Monteiro Rego, Ana Lúcia Silva Bailador Gonçalves, Ana Maria Melo Cabral Braga e Vera Pires de Sousa.

- Na docente Nélia da Conceição Botelho de Medeiros a observação das aulas dos docentes Ana Cristina Fernandes B. Carvalho, Ana Isabel Peres Madeira, Bárbara Cristina Cabral Rocha Almeida, Filomena Cruz Romão Castro, Ivo Luís Almeida Batista, João Paulo Fernandes

**JORNAL OFICIAL**

Abrantes, Romeu Castro da Cruz, Bruna Filipa Pinto de Aguiar Fernandes, Maria Adriana do Couto Macedo, Maria Florentina Dias L. T. Sousa e Marta Maria F. Pimentel Carvalho.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho Executivo da EBI de Capelas, *Jorge Eduardo Narciso da Rosa Figueira Pinheiro*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 13/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Por despacho do Sr. Director Regional do Desporto, datado de 30 de Dezembro de 2010, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.009.95 – Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande – 9600-521 Ribeira Grande, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.715.25 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo – 9680-186 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 1.132.50 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650-403 Povoação, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.344.45 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Nordeste – 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

**JORNAL OFICIAL**

€ 11.276.95 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Canto da Maia – 9504-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 5.629.00 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Lagoa – 9560-119 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.887.25 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Maia – 9626-380 Maia, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 6.155.95 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Arrifes – 9500-376 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 4.022.50 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Capelas – 9545-142 Capelas, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 8.347.45 – Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Roberto Ivens – 9504-534 Ponta Delgada destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 5.617.45 – Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo – 9500-501 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos

**JORNAL OFICIAL**

desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 1.168.00 – Fundo Escolar da Escola Secundária Antero do Quental – 9504-520 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 7.603,68 – Fundo Escolar da Escola Secundária de Lagoa – 9560-414 Lagoa, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

€ 3.009.95 – Fundo Escolar da Escola Básica de Ginetes – 9555-066 Ginetes, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - 1ª Tranche, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2010-2011, ao abrigo do artigo 80º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 02 de Dezembro, conjugado com o Despacho n.º 724/2010, de 15 de Julho, da Secretaria Regional da Educação e Formação

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo - Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.6 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2010/2011

30 de Dezembro 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 11/2011 de 13 de Janeiro de 2011****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 29 de Setembro de 2010, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem, com o n.º 280, publicado no Jornal Oficial n.º 207, II série de 27 de Outubro de 2010, destinado ao apoio ao programa de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça da Liga (Vítor Hugo) e Taça de Portugal de basquetebol sénior, na época desportiva de 2010/2011, o regime das comparticipações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2010;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 4.ª do Contrato-Programa n.º 280, publicado no Jornal Oficial n.º 207, II série de 27 de Outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 4.ª**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 62.610,00, prevista nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 1 até Dezembro de 2010;

2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

21 de Dezembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*.

**JORNAL OFICIAL****ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA TERCEIRA E GRACIOSA**

Aviso n.º 8/2011 de 13 de Janeiro de 2011

Eleição dos Órgãos Sociais da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa S.A.

Em Assembleia Geral da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa S.A de 30 de Setembro de 2009, foram eleitos os Corpos Sociais da sociedade, para o quadriénio 2009-2013.

A integrarem a Assembleia Geral o Dr. José Mancebo Soares, na qualidade de Presidente e o Eng.º João Paulo Carreira Mendes como secretário.

Para membros do Conselho de Administração foram eleitos:

- A Eng.ª Maria da Conceição da Silva Mendes Rodrigues, como presidente, mestre em Gestão e Conservação da Natureza pela Universidade dos Açores, Técnica Superior do então Departamento de Estudos e Planeamento dos Açores, entre 1986 e 1988, Chefe da Zona Florestal Açores da empresa, Stora Celbi, Celulose Beira Industrial S.A., entre Agosto 1992 e Dezembro de 2000, Assistente Convidada da Universidade dos Açores, desde 2004, Assessora Técnica do Concelho de Administração do Projecto Geotérmico da Ilha Terceira para a área de ambiente, entre Outubro 2002 e Maio 2009, Directora de Serviços de Ambiente da Terceira até 30 de Setembro de 2009.

- O Sr. Antonio Melvino Gomes Lourenço, como vogal, Agente de Exploração até 1990 na Administração dos Portos da Terceira e Graciosa S.A data a partir da qual assume o cargo de Chefe da Secção de Exploração da mesma Administração, até 30 de Setembro de 2009.

- A Dr.ª Sónia Alexandra Afonso Vaz Pires, como vogal, licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. De Abril a Dezembro de 2000, desempenhou funções de Técnica de Formação e responsável pela Plataforma de e-Learning CENTRA ONE do IFEA/ISEG Instituto de Formação Empresarial Avançada do Instituto Superior de Economia e Gestão, Taguspark, Oeiras, sendo que a partir de Janeiro de 2001, até Setembro de 2003, assumiu as funções de responsável financeira do referido Instituto de Formação Empresarial. Em Setembro de 2003 é eleita Vogal do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A., funções que desempenhou até 30 de Setembro de 2009.

Para fiscal único efectivo a sociedade UHY & Associados, SROC, Lda., pessoa colectiva n.º 504629603, com sede no Campo Grande, n.º 28, 8.º C, Lisboa, representada pelo Dr. Manuel Luís Fernandes Branco (ROC n.º 652), e para suplente o Dr. António Augusto Almeida Trábulo, (ROC n.º 1042),

Os membros da Assembleia Geral exercem as suas funções a título gratuito.

**JORNAL OFICIAL**

Para os membros do Conselho de Administração, foram fixadas as seguintes remunerações:

- Relativamente ao presidente do Conselho de Administração: uma remuneração base de montante igual à fixada para o presidente do conselho de administração das empresas públicas regionais do grupo II, nível I, no montante de € 3.865,69 (três mil oitocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e nove centimos), catorze meses no ano, incluindo despesas de representação no montante mensal de € 1.159,71 (mil cento e cinquenta e nove euros e setenta e um centimos), abonadas doze meses por ano, bem como o subsídio de refeição no valor diário de € 7,23 (sete euros e três centimos);

- Quanto aos vogais do Conselho de Administração: uma remuneração base de montante igual à fixada para os vogais do conselho de administração das empresas públicas regionais do grupo II, nível I, no montante de € 3.479,13 (três mil quatrocentos e setenta e nove euros e treze centimos), catorze meses no ano, incluindo despesas de representação no montante mensal de € 869,78 (oitocentos e sessenta e nove euros e setenta e oito centimos), abonadas doze meses por ano, bem como o subsídio de refeição no valor diário de € 7,23 (sete euros e três centimos).

O órgão de fiscalização - UHY & Associados, SROC, Lda., pessoa colectiva n.º 504629603, com sede no Campo Grande, n.º 28, 8.º C, Lisboa, representada pelo Dr. Manuel Luís Fernandes Branco (ROC n.º 652), auferirá a quantia anual de € 10.200,00 de avença, correspondente ao período de um exercício, actualizado anualmente com base no índice de preços do consumidor, do ano anterior, ou através de acordo escrito.

Os membros executivos do Conselho de Administração dispõem de viatura e telemóvel de serviço.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 19/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo De Cooperação Funcionamento entre a Direcção Regional Da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, representada pelo seu Provedor, devidamente credenciado.

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Funcionamento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

relacionadas com o funcionamento das actividades e acções de carácter permanente desenvolvida(s) pela instituição.

Cláusula I**Fins e Actividades**

1. O presente acordo tem por finalidade o desenvolvimento por parte da instituição das actividades inerentes à valência de Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil (Estabilização) (resposta para jovens com idades compreendidas, prioritariamente, entre os 15 e os 18 anos, em situação de elevado risco social, com registos problemáticos de abandono familiar, de abandono escolar, não habilitados profissionalmente, que podem revelar condutas aditivas e, ainda, jovens que se situam em situações de pré-delinquência e/ou práticas criminais sujeitas a medidas de promoção e protecção e/ou tutelares educativas. Apoio à respectiva envolvente familiar e comunitária).

2. Descrição do modo de funcionamento do serviço ou equipamento:

Nº horas por dia	Nº dias por semana	Nº meses por ano
8	5	12

Cláusula II**Obrigações da Instituição**

1. No âmbito do presente Acordo, a Instituição obriga-se a:

- a) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos ou serviços, de acordo com os requisitos técnicos adequados e conforme os respectivos estatutos;
- b) Admitir os utentes de acordo com os critérios definidos nos estatutos e regulamentos, especialmente atribuindo prioridade a pessoas e grupos sociais economicamente desfavorecidos, em articulação com os serviços do Instituto de Acção Social, preenchendo, obrigatoriamente, uma ficha de caracterização por cada utente admitido que remeterá ao Instituto de Acção Social;
- c) Assegurar as condições de bem-estar dos utentes e o respeito pela sua dignidade humana, através da prestação de serviços adequados e eficientes, sempre que possível promovendo a sua participação na vida da instituição;
- d) Assegurar a existência de recursos humanos adequados ao bom funcionamento do equipamento ou serviço;
- e) Não assumir compromissos com pessoal sem ter assegurado a correspondente cobertura orçamental;

**JORNAL OFICIAL**

f) Dar a conhecer aos serviços do Instituto de Acção Social, com a periodicidade que lhe seja solicitada, o respectivo quadro de pessoal e a lista nominal dos seus trabalhadores;

g) Fornecer ao Instituto de Acção Social, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social e à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social os dados, informações e documentação estabelecidos na legislação em vigor ou que lhes sejam solicitados para avaliação das actividades desenvolvidas, entre os quais: Balancetes e Contas de Gerência;

h) Cumprir as cláusulas do Acordo de Cooperação e a legislação e regulamentação aplicáveis;

i) Respeitar as recomendações técnicas emitidas pelos serviços da Segurança Social e facilitar as acções de fiscalização ou inspecção decorrentes da lei;

j) Articular os seus programas de acção com as outras instituições da sua área geográfica, sob a coordenação do Instituto de Acção Social;

k) Manter os sistemas de manutenção instalados, por exemplo o Posto de Transformação, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável.

2. A violação do disposto nos números anteriores, particularmente do estabelecido nas alíneas b), c), d), f) e g), implica a imediata denúncia dos Acordos de Cooperação existentes com a instituição, não sendo, em caso algum, a Segurança Social responsável pelos custos daí resultantes.

Cláusula III**Obrigações da Segurança Social**

1. No âmbito do presente Acordo, a Segurança Social obriga-se a:

a) Respeitar a liberdade e autonomia da instituição;

b) Colaborar com a instituição, com apoio técnico adequado, na promoção da qualidade dos serviços prestados, designadamente, através de normativos técnicos e visitas técnicas;

c) Estimular a formação técnica e a reciclagem profissional do pessoal ao serviço da instituição, cooperando, sempre que possível e útil, em acções que tenham estes objectivos;

d) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e o sentido social das actividades desenvolvidas pela instituição;

e) Assegurar-se do pagamento pontual e regular das participações financeiras estabelecidas;

**JORNAL OFICIAL**

f) Colaborar na preparação dos documentos técnicos ou jurídicos da instituição, quando solicitado, desde que compatíveis com as atribuições do Instituto de Acção Social e com os meios de que dispõe;

g) Desenvolver as suas intervenções de informação, apoio e fiscalização com celeridade e eficácia adequadas aos objectivos a prosseguir em cada caso.

Cláusula IV

Comparticipação dos Utentes

1. As participações dos utentes, quando aplicáveis, serão aquelas que se encontram definidas por Portaria conjunta da Secretaria Regional da Educação e Formação e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social ou outras da responsabilidade isolada da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

Cláusula V

Entrada em Vigor

1. O presente acordo entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2010, e tem a duração de um ano, considerando-se automática e sucessivamente renovável por igual período.

2. A cessação e a suspensão do presente acordo faz-se nos termos dispostos nos artigos 23º e 24º do Despacho Normativo nº 70/99 de 1 de Abril.

Quadro I

O que corresponde a uma comp. financeira anual em 2010 de:a)..	6.....7.124,74 €
a) Este valor resulta da soma dos valores dos Quadros III e IV, à qual é subtraído o total das receitas inscritas no Quadro II	
A transferir por duodécimos de:	5.593,73 €
Comparticipação financeira anual de outras entidades:	€
A transferir por duodécimos de:	€

Quadro II

Quadro Valência/Utente

Valência: Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil (Estabilização).

Capacidade Máxima Aprovada

Lotação Efectiva/Frequência



JORNAL OFICIAL

40

40

Comparticipação Média Utente/Mês	Comparticipação Total Utentes/Mês	Comparticipação Total Utentes/Ano
0,00 €	0,00 €	0,00 €

Valor máximo da participação mensal por utente, mediante tabela €

Quadro III

Quadro De Pessoal Autorizado

Valência: Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil (Estabilização).

Categorias Profissionais	Unidades
Psicólogo 2ª	1
Animador Cultural	1
Monitor de Inserção 2ª	1

Total da participação anual da Segurança Social para o pessoa 46.324,74 €

Quadro V

Despesas de Funcionamento Autorizadas

Valência: Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil (Estabilização).

Código	Tipo De Despesas De Funcionamento Elegíveis	Montante
6161	Matérias Primas	-----
61611	Géneros Alimentares	

**JORNAL OFICIAL**

622	Fornecimentos E Serviços	-----
62211	Electricidade	600,00 €
62212	Combustíveis (Gás, Gasolina, Gasóleo.)	
62213	Água	240,00 €
62214	Outros fluidos	
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	
62217	Material de Escritório	1.200,00 €
62219	Rendas e Aluguers	14.400,00 €
62222	Comunicação (CTT, telefones)	360,00 €
62223	Seguros (equipamentos)	500,00 €
62232	Conservação e Reparação	
62234	Limpeza, higiene e conforto	600,00 €
62235	Vigilância e Segurança	
62238	Material didáctico	2.400,00 €
62242	Encargos de Saúde com utentes	
62243	Rouparia	
646	Seguros Acidentes de Trabalho/Doenças Profissionais	500,00 €
	Total	20.800,00 €

22 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção da Instituição.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 20/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e o Centro Infantil e Juvenil de Jacinto Ferreira Cabido, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira que visa dar resposta ao pedido de apoio para obras de reparação no edifício, nomeadamente, infiltrações de água num dormitório da Valência Creche.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 1.413,31€

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 1.413,31€ (mil quatrocentos e treze euros e trinta e um cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com obras de reparação no edifício, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até aos finais do mês de Dezembro de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Infantil e Juvenil de Jacinto Ferreira Cabido, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Infantil e Juvenil de Jacinto Ferreira Cabido, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

**JORNAL OFICIAL**

20 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *Carlos Alberto Pereira do Couto*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 21/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Casa de Infância de Santo António, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para a aquisição de óculos para uma das Jovens do Lar de Acolhimento.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 98,85€.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 98,85€ (noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição dos referidos óculos, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Dezembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Infância de Santo António, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Infância de Santo António, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

6 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa de Infância de Santo António, *Tomás Rocha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 22/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira que visa dar resposta ao pedido de apoio para a substituição de equipamento da rede do sistema de águas, nomeadamente, a electrobomba, depósito de fibra de vidro e membrana GT de 300 litros para o Lar de Idosos.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.598,94€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 2.598,94€ (dois mil quinhentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a substituição de equipamento da rede do sistema de águas, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao finais do mês de Dezembro de 2011.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Povoação, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da

**JORNAL OFICIAL**

Povoação, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Ángelo Medeiros Furtado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 23/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Mãe de Deus – Associação de Solidariedade Social representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com a aquisição de mobiliário para a implementação do Centro de Apoio à Criança e à Família.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 2.838,88€.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, compromete-se a participar até ao montante de 2.838,88€ (dois mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, por dotação financeira do Centro de Gestão Financeira, inscrita no orçamento do ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a desenvolver todas as diligências para a aquisição do mobiliário, a contar da data de assinatura do presente acordo e até ao final do mês de Dezembro do corrente ano.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva

A Mãe de Deus – Associação de Solidariedade Social, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade Mãe de Deus – Associação de Solidariedade Social, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

23 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Mãe de Deus – Associação de Solidariedade Social, *José Manuel Matias Tavares Rodrigues*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 24/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e o Centro Social e Cultural da Atalhada, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição de equipamento e material pedagógico para a creche “O Girassol”.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 4.498,18€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 4.498,18€ (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito euros e dezoito cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de equipamento e material pedagógico, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Dezembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social e cultural da Atalhada, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Cultural da Atalhada, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

**JORNAL OFICIAL**

30 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção do Centro Social e Cultural da Atalhada, *Maria Rafaela Oliveira do Couto Jasmins*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 25/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e o Lar das criancinhas da Horta, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas efectuadas com a deslocação da técnica Raquel Raposo à ilha Terceira para uma acção de formação sobre “Vinculação afectiva e acolhimento em Instituição”.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 338,86€.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 338,86€ (trezentos e trinta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da referida viatura, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Dezembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Lar das Criancinhas da Horta, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Lar das Criancinhas da Horta, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

26 de Novembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Lar das Criancinhas da Horta, *Bruno Frias Leonardo*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 35/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo – Angra do Heroísmo

Em portaria de 30 de Dezembro de 2010

3.531,98 € (três mil quinhentos e trinta e um euros e noventa e oito cêntimos), para comparticipação das despesas de funcionamento, nomeadamente com refeições, instalações, pessoal, água, luz e gás, referentes aos meses de Outubro a Dezembro, do corrente ano, de acordo com os Despachos n.º 9906/2006, de 05 de Maio, e 105/2007 de 23 de Janeiro, a ser processado pelo Capítulo 01, Divisão 01, Código 04.07.01.

30 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Extracto de Portaria n.º 36/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010

7.732,50€ € (sete mil setecentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), destinados a apoiar as “II Meeting de Emergência”, no que diz respeito à participação dos formadores e palestrantes, nomeadamente nas viagens, assim como na divulgação das mesmas, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto na Cláusula III do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.01.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 37/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010

2.462,04€ € (dois mil quatrocentos e sessenta e dois euros e quatro cêntimos), destinados a apoiar o “Encontro sobre Artroscopia da Anca”, no que diz respeito à participação dos palestrantes, nomeadamente nas deslocações e estadias, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto na Cláusula III do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.01.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Extracto de Portaria n.º 38/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010

3.097,00€ € (três mil e noventa e sete euros), destinados a apoiar o “XI Fórum de Dor das Ilhas Atlânticas”, no que diz respeito à participação dos palestrantes, nomeadamente nas deslocações e estadias, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto na Cláusula III do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.01.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 39/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Hospital da Horta

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010

3.020,16€ € (três mil e vinte euros e dezasseis cêntimos), destinados a apoiar o “Encontro Regional sobre Iniciativas de Aleitamento Materno nos Açores”, no que diz respeito à participação dos palestrantes, nomeadamente nas deslocações e estadias, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto na Cláusula III do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.01.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Extracto de Portaria n.º 40/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Hospital da Horta

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010

2.500,00€ € (dois mil e quinhentos euros), destinados a apoiar o “VIII Curso do Diabético”, no que diz respeito à participação dos formadores, nomeadamente nas deslocações, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto na Cláusula III do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.01.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 41/2011 de 13 de Janeiro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral dos Açores

Em portaria de 21 de Dezembro de 2010

4.000,00 € (quatro mil euros), destinados a apoiar a realização das “X Jornadas de Medicina Geral e Familiar da APMCGA dos Açores”, no que diz respeito a deslocações e estadias dos oradores, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto no n.º 2 na Cláusula III do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.07.01.

21 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA SAÚDE

Extracto de Portaria n.º 42/2011 de 13 de Janeiro de 2011

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Centro de Saúde da Horta

Em Portaria de 22 de Dezembro de 2010

1.213,22 € (mil duzentos e treze euros e vinte e dois cêntimos), destinados a apoiar a realização da “Avaliação da Criança na Intervenção Precoce”, no que diz respeito a transportes e alojamentos dos formadores, de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 32/2008, de 21 de Abril e o previsto na Cláusula III do Acordo de Cooperação, celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção A, Código 04.03.05.

22 de Dezembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Etelvina Toste Coelho*.